



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro**  
**18.414.565/0001-80**

**LEI N° 1.669/2018**

**“Regulamenta sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a funcionários das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Pedra Azul.”.**

Câmara Municipal de Pedra Azul/MG aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

**Art. 2º** - Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área de saúde vinculadas ao corpo interno da administração pública sediadas no município ou, em parceria, pelo Corpo de Bombeiros Militar, SAMU ou entidades afins.

**Art. 3º**- Cabe ao poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiro socorros e prevenção de acidentes através da regulamentação da presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da sua publicação.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, em 26 de março de 2018.

  
**Silvana Maria Araujo Mendes**  
Prefeita Municipal